



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este termo de referência tem como objetivo eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “ATA - Obras de Engenharia de Contenções e Sistemas de Drenagem a ser realizado em diversos locais do Município De Mairiporã”, mão de obra, equipamentos e materiais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Mairiporã/SP.

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços incluídos na Ata de Obras de Engenharia de Contenções e Sistemas de Drenagem, que tem como objetivo exclusivo atender as necessidades do município, em diversos aspectos no que se refere a obras frequentes, permanentes, de manutenções de modo geral e obras provenientes a ocorrências de incidentes.

O município de Mairiporã está localizado em uma região caracterizada por encostas e relevos íngremes, tornando-o especialmente vulnerável a deslizamentos, erosões e outros desastres naturais em períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos. Essas ocorrências têm causado danos materiais, ameaçado a integridade de vias públicas e, mais preocupante, colocado em risco a vida e a segurança dos cidadãos.

É imperativo que o município adote medidas preventivas e de mitigação para enfrentar os desafios impostos pela instabilidade de encostas e áreas de risco. A contratação de uma Ata de Obras de Engenharia de Contenções e Sistemas de Drenagem possibilitará a realização de obras fundamentais, tais como contenção de encostas, drenagem adequada, retaludamentos, adequação de pontes e pavimentação de vias, visando reduzir os riscos de desastres e aumentar a resiliência do território municipal.

O Município está realizando o cadastramento, tanto no âmbito do Governo Federal como no Governo Estadual, em diversas frentes da Defesa Civil, afim de captar verbas para a execução de tais serviços.



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

### **3. PRAZO CONTRATUAL**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

#### **4.1 JUSTIFICATIVA**

A contratante opta por empreitada por preço global por tratar-se de obras de engenharia, onde ocorrerá situações diversas nas quais terá a necessidade de executar serviços específicos e variáveis de acordo com cada obra, sendo assim, por ter apenas uma empresa contratada, facilitaria a execução dos serviços contratados entregando mais qualidade e efetividade, diminuindo os riscos de descumprimentos de acordos contratuais gerando economicidade ao município.

O regime de empreitada por preço global é compatível com a realização de medições mensais, para o pagamento de serviços executados em etapas conjuntas, ou seja, execução do contrato do início ao fim e não apenas o pagamento de um serviço específico, considerando a obra como um todo.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**5.2** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

5.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

5.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

5.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7 Não será permitida a participação de pessoa física.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para atendimento à qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter profissional, Executado, **SERVIÇOS SIMILARES AOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA** abaixo especificados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante.

### **6.1 JUSTIFICATIVA**

Por tratar-se de ata, onde não se tem definição inicialmente de quantitativos a serem utilizados, justificamos a apresentação na porcentagem indicada, afim de atingir ampla concorrência.



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
SIURB	17.01.71 (E)	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M
SICRO NOVO	1207723	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M3
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
SP Obras	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3
SIURB	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3
SINAPI	100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M
SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3

Para atendimento à qualificação OPERACIONAL, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas às parcelas de maior relevância de serviços similares aos definidos na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 20% da execução pretendida (Súmula 24 do TCE-SP).

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR NOS ATESTADOS
SIURB	17.01.71 (E)	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	5.000,00	1.000,00
SICRO NOVO	1207723	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES	M3	7.000,00	1.400,00



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

		INCLINADAS E VERTICAIS			
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.400.000,00	24.000,00
SP Obras	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	2.500,00	500,00
SIURB	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	120.000,00	24.000,00
SINAPI	100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	10.000,00	2.000,00
SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	1.500,00	300,00

**7. VISITA TÉCNICA:**

O licitante poderá realizar visita técnica para reconhecimento das particularidades do objeto. Os mesmos deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica assinado pela Secretaria de Obras no dia do certame.



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

a) O Atestado de visita técnica (Anexo.) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas através dos tels. (11) 4604-0909 ou 4604-0913. A visita técnica poderá ser efetuada a partir do dia \_\_/\_\_/2023 até o dia \_\_/\_\_/2023 e deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado;

Os licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar declaração assumindo a responsabilidade por não realizar visita técnica.

## **MODELO**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública / Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2023, conforme exigência editalícia, que a empresa \_\_\_\_\_, através de \_\_\_\_\_ (representante legal ou preposto devidamente indicado), realizou visita técnica, tomando assim conhecimento dos principais locais e das condições em que serão executados os serviços.

....., ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

CARIMBO E ASSINATURA

## **8. CONSIDERAÇÕES**

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico e seus anexos, fornecido pela prefeitura, ou de acordo com os projetos e documentações apresentados pela empresa. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT.

A Secretaria de Obras poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização. No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projetos deverão ser informados à Fiscalização. A contratada se responsabiliza, desde já, por qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas, pelo contratante.

Após a conclusão dos serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante.



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela secretaria de obras, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

Cabe à contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho.

O cronograma-físico-financeiro será elaborado de acordo com cada obra que será executada.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ).

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT e DNIT.

O custo dos materiais fornecidos pela contratada é considerado posto na obra. Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela contratada sem nenhum ônus adicional para a municipalidade.

## **10. PREÇOS**

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Os preços contratados global e unitário estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

## **11. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

incidentes, salvo condições expressas ao contrário. Remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- ✓ Administração central;
- ✓ Seguros/imprevistos;
- ✓ Despesas financeiras;
- ✓ PIS (programa de integração social);
- ✓ ISS (imposto sobre serviço);
- ✓ COFINS;
- ✓ Taxa de lucro;
- ✓ Taxa de risco.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês, salvo a última que será realizada ao término dos serviços.

As medições dos serviços serão mensais, realizadas pela contratada em conjunto com a fiscalização, mediante a elaboração de um Boletim de Medições, com dados métricos, respeitando os mesmos itens constantes da Planilha de Preços, apresentada pela licitante vencedora, parte integrante do Contrato.

A contratada deverá preencher e apresentar a Secretaria de Obras e Planejamento, para conferência, o Boletim de Medição dos Serviços.

Na hipótese de divergência entre a fiscalização do contrato e a contratada, quanto aos quantitativos executados, o Boletim de Medição deverá ser substituído, pela contratada, com os quantitativos corretos.

Com base no Boletim de Medições devidamente assinado e liberado pela fiscalização, a Secretaria de Obras e Planejamento, a contratada poderá emitir a sua fatura mensal, a qual



**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

será encaminhada para a Secretaria da Fazenda para pagamento, que ocorrerá em até 25 (vinte e cinco) dias corridos.

Mairiporã, 27 de julho de 2023

MARCUS  
IVONICA:1813  
7632832

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
IVONICA:18137632  
832

**MARCUS IVONICA**

SECRETARIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

CPF: 181.376.328-32